



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Altera a redação do Artigo 1º, inclui § 1º e § 2º, da Lei nº 02, de 15 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 02, de 15 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a doar aparelhos ópticos, auditivos, próteses para readaptação física, medicamentos, agasalhos, alimentos, esquifes e mortalhas, equipamentos ortopédicos de locomoção individual, passagens de transporte coletivo, bem como contratar clínica médica para o atendimento das diversas especialidades médicas nas quais o Município não disponha de profissional da área, exclusivamente para pessoas comprovadamente carentes.” (NR)

§ 1º. Situações especiais e declaradamente comprovado o estado de carência, serão decididos pela Secretaria da Saúde e Assistência Social que fará e manterá o cadastro das pessoas consideradas carentes, após análise do perfil sócio-econômico.

§ 2º. A concessão das passagens de transporte coletivo para pessoas carentes se dará nos seguintes casos:

- I – deslocamento para outro município com a finalidade de acompanhar familiares comprovadamente doentes;
- II – fazer visitas a familiares em presídios;
- III – auxiliar andarilhos que apareçam no Município e não tem como retornar ao local de origem;
- IV – deslocamento a outro Município para confecção de Carteira de Trabalho, CPF, RG e resolver questões que envolvam ações judiciais;
- V – deslocamento residência-trabalho ou vice-versa para integrantes da Frente Emergencial de Trabalho;
- VI – acompanhar pessoas com necessidades especiais à APAE;

VII – deslocamento a outro município para resolver questões referentes Ao Programa Bolsa Família e outros.

VIII – realizar solicitação de benefícios junto a Previdência Social, tais como Auxílio Doença e Benefício de Prestação Continuada (BPC – LOAS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 19 DE JULHO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”